

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.478, DE 2021

Apensado: PL nº 2.613/2021

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para submeter os medicamentos contendo substâncias com ação vasoconstritora de uso nasal ao regime de controle sanitário especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.

.....

§ 4º Os medicamentos que contenham em sua formulação corticoides de uso oral e substâncias de ação vasoconstritora de uso nasal ficam sujeitos ao regime de controle sanitário especial, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de outubro de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216329656800>